

Lei nº 39

De 9 de novembro de 1956.

Modifica a Lei nº 25-DL-F-12-955.

O povo do município de Lechosa dos  
Reisidios, por seus representantes eleitos  
e eu, em seu nome façois no a se-  
guinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal au-  
torizado a mandar construir 4 predios  
escolas, nos logares denominados "P.  
âs, Chaláuho, Fazenda dos Meiaios e  
Chutuca" nêste município.

Art 2º. Fica aberto o crédito especial de  
cr \$ 60.000,00 (sessenta mil Cruzados),  
para ocorrer as despesas da Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em  
contrário entende a presente Lei em vi-  
gor, na data de sua publicação.

Mando fari, a todos que esta Lei

*José Paulo de Assis*  
viver ou de la conhescimento tñem que  
a cumpram e facam em pñir tão mñei-  
ram ente esm' nela se contentar.

Prefeitura Municipal de Senhor dos Remédios,  
aos 8 de novembro de 1956.

*José Paulo de Assis* (Prefeito)

*Fernando Resende* (Secretário).